

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 07 –
2016**

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA
OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL**



Nº 07

2016

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 07 –
2016**

EQUIPE DO OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL

DIRETORA DA ESDEP
Firmiane Venâncio Carmo Souza

DEFENSOR COORDENADOR
Maurício Garcia Saporito

DEFENSOR CRIADOR
Daniel Nicory do Prado

COLABORADOR
Diego Souza de Oliveira

APOIO
Gabriel de Oliveira Tavares

ESTUDANTES PESQUISADORES
Isadora de Paiva Santana
Marina Azevedo Schubert
Tamiles Almeida R. Mascarenhas

**OBSERVATÓRIO DA PRÁTICA PENAL – RELATÓRIO TRIMESTRAL Nº 07 –
2015**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. METODOLOGIA	4
3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES	4
4. ANÁLISE COMPARATIVA DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO PERÍODO ABRANGENDO O 2º TRIMESTRE/2012-2ºTRIMESTRE/2015 AO PERÍODO ABRANGENDO O 3º TRIMESTRE/2012-3º TRIMESTRE/2015.	5
4.1. Gênero do Flagrado	5
4.2. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a duração da pena aplicada.	8
4.3. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e o tipo de pena aplicada.	8
4.4. Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a prisão cautelar.	11
5. CONCLUSÃO	13
ANEXO I – INDICADORES SOCIAIS	14
ANEXO II – INDICADORES PROCESSUAIS	19
ANEXO III - EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DO PERÍODO ABRANGENDO O 1º TRIMESTRE/2011-1ºTRIMESTRE/2014 AO PERÍODO ABRANGENDO O 3º TRIMESTRE/2012-3º TRIMESTRE/2015.	27

1. APRESENTAÇÃO

O sétimo relatório trimestral do Observatório da Prática Penal está disponível para consolidar a observação dos resultados mais específicos referentes ao gênero do acusado e à sua vida pregressa expostos nos relatórios anteriores.

Esse relatório teve um expressivo número de dados para análise, o que aumenta a confiabilidade nos resultados. Além do mais, foram observadas algumas mudanças em alguns pontos que serão detalhadas adiante.

No mais, conforme os relatórios trimestrais anteriores, esse dispõe de vinte e uma tabelas e dezesseis gráficos, comparando a evolução dos indicadores dos quatro trimestres de análise.

2. METODOLOGIA

A metodologia empregada na análise dos dados foi idêntica a dos relatórios anteriores, a saber, consulta no E-saj pelo nome do flagrado e, quando esse se mostrava insuficiente, a busca se dava na ferramenta do Diário Oficial.

Um primeiro ponto que já chama atenção é o aumento do número, envolvendo o gênero masculino, de casos não sentenciados, isto é, o número de aumento de persecuções penais em andamento, conforme veremos de forma mais detalhada adiante. Esse fato dificulta bastante o complemento dos dados, pois nos casos de incompletude de informações nos autos de prisão em flagrante, a sentença é a ferramenta eficaz para suprir as lacunas, visto que, sua falta fica impossível obter informações acerca da vida pregressa e, conseqüentemente, sobre seu histórico policial.

No mais, foram seguidos os mesmos procedimentos adotados nos relatórios trimestrais pretéritos, sem grandes novidades que mereça esmiuçar.

3. FORMATO E PERIODICIDADE DAS PUBLICAÇÕES

O Observatório da Prática Penal tem o objetivo de publicar, com periodicidade, boletins informativos com os indicadores mais gerais sobre as persecuções criminais, iniciadas com prisões em flagrante, sempre que a amostra obtida tiver nível de confiança suficientemente alto para ser levado em consideração.

Outros documentos (relatórios gerais e estudos específicos) podem ser publicados com periodicidade variada (trimestral, semestral e anual), para aprofundar as análises dos boletins mensais, sempre que, ampliados o universo e a amostra, for possível encontrar

resultados confiáveis para variáveis cuja análise dos dados coletados mensalmente não seria representativa da realidade investigada na pesquisa.

4. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO PERÍODO ABRANGENDO DO 2º TRIMESTRE/2012 AO 2º TRIMESTRE/2015, AO PERÍODO ABRANGENDO O 3º TRIMESTRE/2012 AO 3º TRIMESTRE/2015.

4.1. Gênero do Flagrado

Cabe aqui desenvolver, através da apresentação de dados o que foi informado acima, isto é, o aumento do número de casos de persecuções penais em andamento e, conseqüentemente sem sentenças, envolvendo principalmente o gênero masculino. Esse fato não é algo inovador. Isso vem se repetindo ao longo de todo trabalho e já foi pontuado diversas vezes nos boletins mensais. A diferença de análise dos boletins mensais para o relatório trimestral, nesse ponto em análise, é que no primeiro o estudo abrange o número de persecuções penais no conjunto e por Varas, ou seja, faz uma análise das persecuções penais em cada Vara isoladamente e no conjunto delas. No relatório trimestral essa análise é feita pelo gênero do réu. Todavia, independente do referencial utilizado para o estudo, o que se percebe é o significativo número de persecuções penais em andamento, corroborando ainda mais a ideia já apresentada de um Judiciário que tem uma estrutura orgânico-administrativa anacrônica e regulamentada por procedimentos que não acompanharam as mudanças havidas nas sociedades.

Um ponto merece destaque no tocante ao estudo dos gêneros. É sabido por aqueles que acompanham o estudo do Observatório que, na maioria dos casos, o sujeito ativo da prática de ilícitos penais é do sexo masculino. Essas diferenças são mostradas nos boletins mensais publicados e disponibilizados por essa Escola Superior. Há, portanto, uma discrepância entre os sexos masculino e feminino no tocante ao sujeito ativo da prática do crime. Essa observação se faz necessária para fincar que, o que será apresentado a seguir, deve ser visto de forma relativa tendo em vista a diferença acima apontada. Em análise à tabela 01, do atual relatório, evidenciamos que o percentual de casos concluídos envolvendo o gênero masculino é menor quando comparado ao gênero feminino. Em outras palavras, apesar da diferença acima apontada, nas persecuções penais quando o sujeito ativo do crime, isto é, aquele que praticou o crime, é do sexo feminino a celeridade processual é

maior, ou seja, os percentuais de persecuções penais em andamento envolvendo mulheres, quase em todos os triênios, foram menores que os percentuais das persecuções penais em andamento envolvendo homens. Feita essa análise em números, ao debruçarmos sobre o gráfico 01 percebemos, sem maiores dificuldades, que a “linha verde” que representa o percentual de persecuções penais concluídas do sexo masculino em quase todas as passagens esteve abaixo da “linha azul” que representa o percentual de persecuções penais concluídas do sexo feminino. No presente relatório esse percentual foi de 37,42% de persecuções concluídas do gênero masculino (no anterior esse percentual foi de 40,45%) contra 56,25% do gênero feminino (no anterior esse percentual foi de 50,00%). Todas essas informações podem ser obtidas conjugando a tabela 01 com o gráfico 01, presentes neste relatório.

Embora o número de ações penais concluídas envolvendo o sexo masculino seja menor, percebe-se, infelizmente, que o número de condenações continua elevado. Explicando em números temos: dos 116 casos de persecuções penais concluídas do sexo masculino (37,42%), 74 casos (que representam 63,79%) as sentenças foram condenatórias. Os outros casos foram assim distribuídos: 06 casos (5,17%) as sentenças foram desclassificadoras; 23 casos (19,83%) as sentenças foram absolutórias; 13 casos (11,21%) as sentenças foram extintivas da punibilidade; Todas reunidas formam 116, exatamente o número de casos concluídos conforme tabela 01. Com o sexo feminino não foi diferente. Dos 09 casos de ações concluídas, em todas elas foram proferidas sentenças condenatórias, o que representa 100,00% de condenações. Ao analisar a evolução discriminada no gráfico 02, percebe-se claramente que as condenações são mais frequentes nos casos envolvendo o gênero feminino quando comparado ao gênero masculino. Todavia, essa análise deve ser feita de forma mitigada tendo em vista a diferença do número de casos envolvendo ambos os gêneros.

Ademais, quando observamos o tipo de pena aplicada para cada gênero podemos verificar que houve uma elevação no percentual das penas privativas de liberdade e redução no percentual das penas restritivas de direitos, tanto no tocante ao gênero masculino quanto ao gênero feminino. Explicando em números podemos dizer que das 74 condenações masculinas, 43 (58,11%) tiveram penas privativas de liberdade e 31 (41,89%) restritivas de direitos e, das 09 condenações femininas, 06 (66,67%) tiveram penas privativas de liberdade e 03 (33,33%) restritivas de direitos. No gênero feminino, embora o número de casos registrados seja ínfimo, foi o maior percentual de penas

privativas de liberdade registrada de todos os trimestres analisados. Apesar de a pequena quantidade de flagrantes ocorridos com o gênero feminino fazer com que a amostra não seja confiável, pois foram apenas 09 casos.

Se analisarmos o tipo de pena aplicada quanto ao gênero em cada Vara, isoladamente, concluímos que o aumento acima especificado do percentual da pena privativa de liberdade do gênero masculino sob análise geral (que era de 52,78% para 58,11%) foi devido ao percentual de penas privativas de liberdade aplicadas nas Varas Criminais, isso porque nas Varas de Tóxico as penas privativas de liberdade foram exatamente iguais às restritivas de direitos. Representando essas informações em números temos: nas Varas Criminais o percentual de penas privativas de liberdade do gênero masculino foi de 66,67% e o percentual das restritivas de direitos foi de 33,33%. Por outro lado, foram as Varas de Tóxico que influenciaram para que o percentual das penas privativas de liberdade do gênero feminino sofresse o aumento verificado na tabela 03, visto que, nessas Varas foram registrados 71,43% de penas privativas de liberdade do gênero feminino.

Analisando o indicador referente a duração média da prisão de acordo com o gênero, percebemos, conforme infere-se dos gráficos 04 e 05 que o tempo médio de prisão cautelar dos homens em relação ao relatório anterior, com exceção da Vara de Violência Doméstica, diminui tanto no geral, quanto nas Varas de Tóxico e Criminais. Os números foram de: 192, 209, 219 e 21 (todas as Varas, Varas de Tóxico, Varas Criminais e Varas de Violência Doméstica, respectivamente) no relatório anterior para 146, 157, 157 e 27 no relatório atual.

Se fizermos uma análise comparativa considerando todas as Varas, o tempo médio de prisão cautelar e o gênero do preso, no presente relatório trimestral, verificamos que os homens passaram mais tempo presos cautelarmente que as mulheres. Esse mesmo resultado é encontrado, embora não de forma integral, quando observamos todos os trimestres estudados. Porém, a duração média da prisão de ambos se aproxima muito sendo que em alguns trimestres em estudo, a duração média da prisão cautelar feminina foi maior, como, por exemplo, na análise comparativa do 4º trimestre -2011 para 4º trimestre 2014 em que o tempo médio da prisão cautelar feminina foi de 146 dias e o dos homens foi de 121 dias. Essas informações podem ser obtidas pelo gráfico 04.

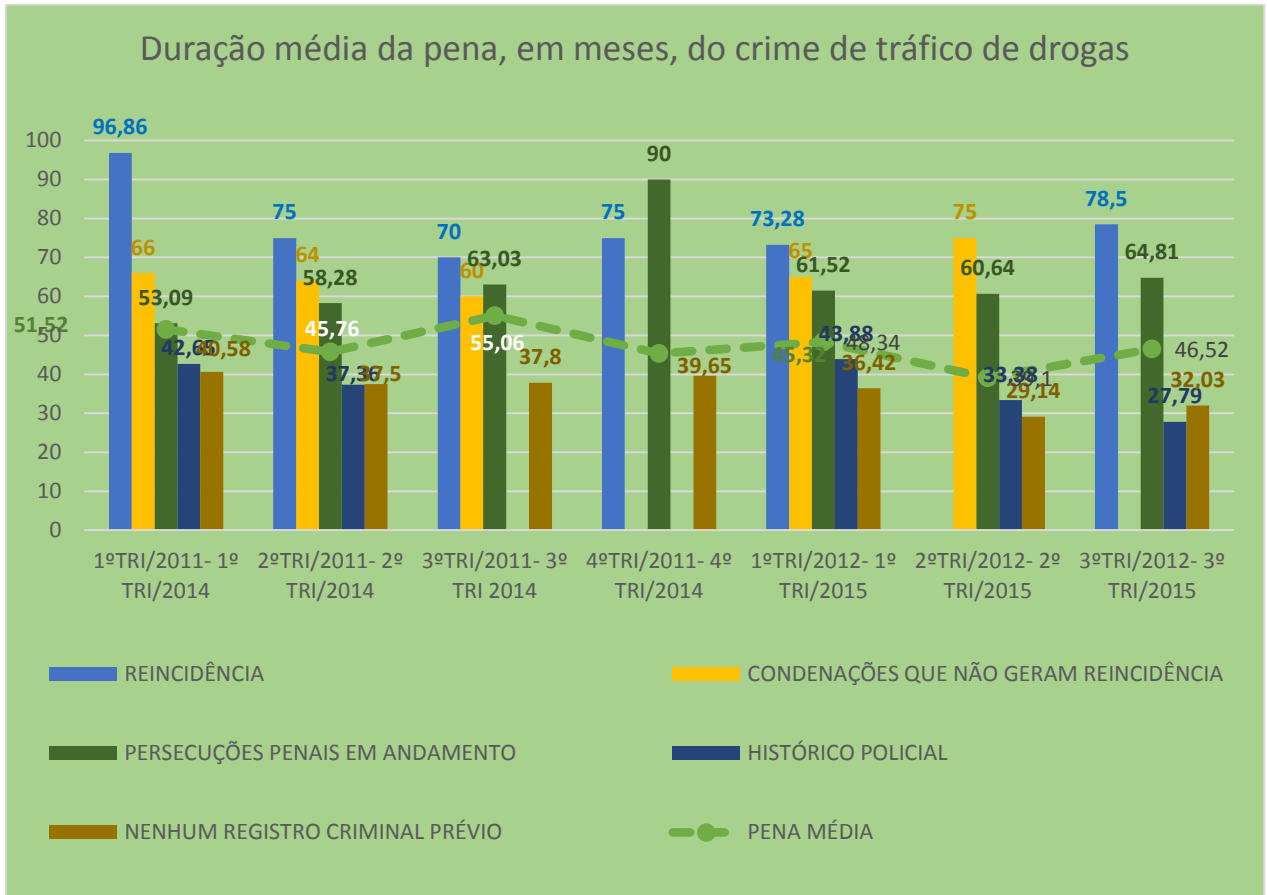
Para encerrar esse tópico, vamos verificar outro indicador que se refere aos casos dos presos, de acordo com o gênero, que ficaram presos durante toda instrução. Esse ponto se aproximou muito do trimestre anterior com a diferença de que no atual trimestre houve um caso de uma mulher, mais precisamente na Vara de Tóxico que ficou toda a instrução presa, e no relatório passado não havia acontecido nenhum caso. Os percentuais quando comparado ao trimestre anterior passaram de 7,58%

para 6,50% no masculino e 0,00% para 6,67% no gênero feminino, conforme tabela 09 e gráfico 05. Desvelando-se o gráfico 05, percebemos que esses indicadores se aproximam muito. Em outras palavras, o percentual dos homens que passaram toda a instrução presos é bem parecido com o percentual das mulheres que também passaram toda a instrução presas, conforme gráfico 05.

4.2 Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a duração da pena aplicada

Novamente nesse ponto, foram destacados três tipos de delito de alta incidência forense (tráfico de drogas, roubo e furto). Para a análise desse ponto temos que observar, no presente relatório, a tabela 14 conjuntamente com os gráficos 06, 07 e 08. Essa observação se faz pertinente devido ao fato de que os números das tabelas e gráficos sofreram alterações ao longo do trabalho. Por exemplo, no relatório trimestral nº 01 essa mesma tabela nº 14, do presente relatório, correspondia à tabela de número 18. Feita essa observação, façamos a análise.

Aqui temos que analisar cada crime separadamente. Observando o crime de tráfico de drogas percebemos que a duração média da pena (46,52 meses) ficou bem parecida com os relatórios anteriores, com exceção do relatório 03 que foi a maior já alcançada, conforme gráfico 06 logo abaixo. O que se percebe, novamente, é algo que já foi relatado em todos os relatórios anteriores, onde os juízes das Varas de Tóxico têm levado em conta, em desfavor do apenado, a vida pregressa do acusado, como por exemplo, outras persecuções penais em andamento. Percebam em análise ao gráfico 06 que as maiores penas, em média, foram impostas aos réus reincidentes (78,5 meses), seguidas pelos acusados com outras persecuções em andamento (64,81 meses). Percebam, ainda, que essas médias foram bem maiores do que acusados que não apresentavam registros criminais prévios (32,03 meses). Dito em termos práticos: nos delitos de tráfico de drogas, os réus com outras persecuções em andamento, em todos os relatórios trimestrais apresentados, sempre tiveram a duração média da pena bem maior que os réus sem nenhum registro criminal prévio, contrariando o teor da súmula 444 do SJT que assim verbera: “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.” (In verbis).



Por outro lado, nos crimes de roubo essa correlação vida progressa x duração média da pena não é vista de forma tão evidente. Isso porque a média da pena imposta aos réus sem nenhum prévio (em todos os relatórios trimestrais) é bem parecida, com a média da pena imposta aos réus com persecuções penais em andamento conforme observamos ao analisar o gráfico 07. No presente, essa correlação foi de 57,43 meses da duração média da pena dos réus sem nenhum registro criminal prévio contra 68,47 meses daqueles réus que tiveram outras persecuções penais em andamento. Portanto essa diferença não é tão discrepante como ocorre nos crimes de tráfico de drogas.

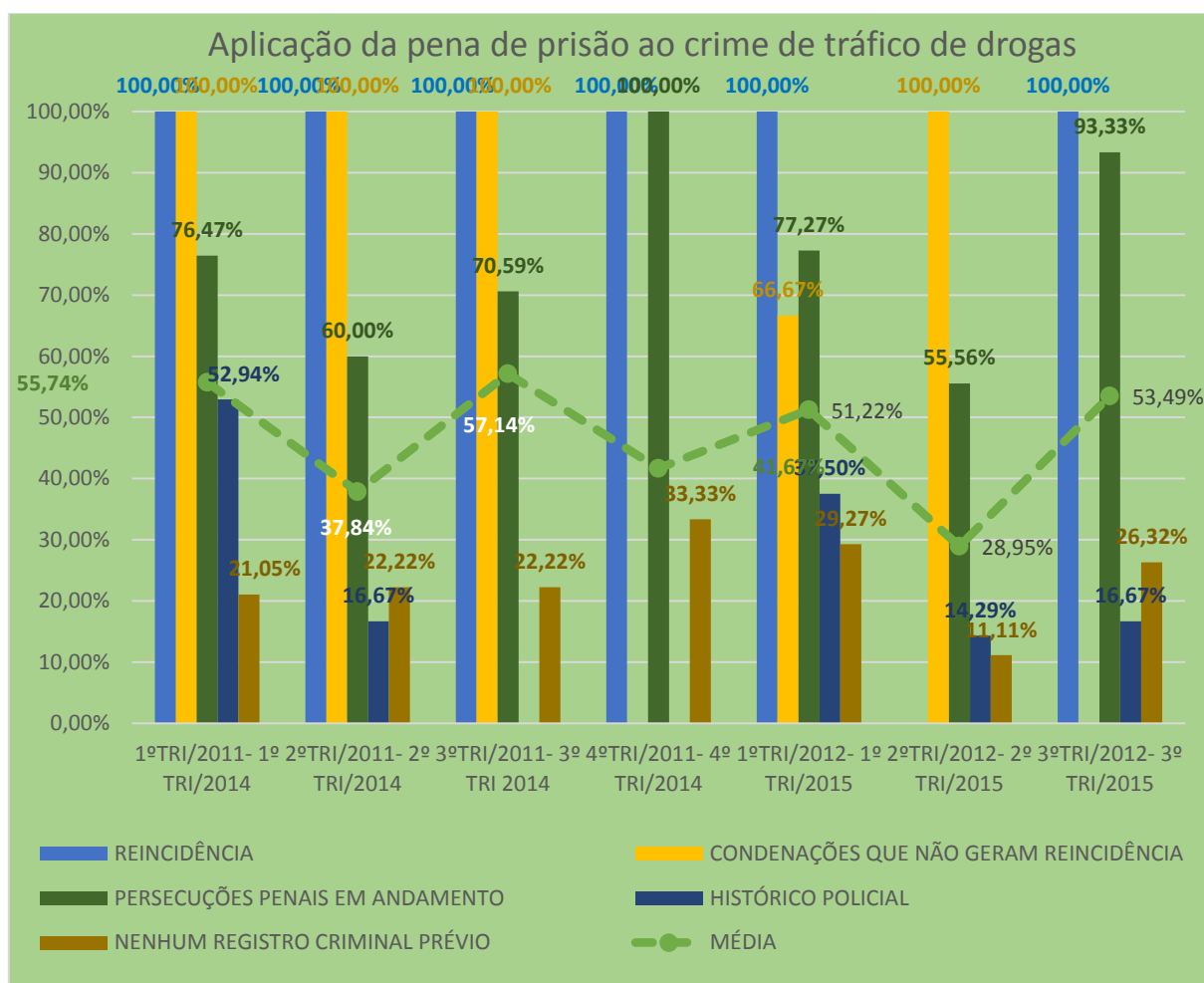
Por fim, quanto ao crime de furto, não foi possível chegar a qualquer conclusão em virtude da incompletude de dados observada na tabela 14 e gráfico 08.

4.3 Correlação entre a vida progressa do acusado e o tipo de pena imposta

A análise é bem parecida com a estudada anteriormente, porém aqui o estudo é feito analisando a vida progressa com o tipo de pena imposta. Para tanto devemos analisar os gráficos 09 e 10 que tratam dos crimes de tráfico de drogas e furto,

respectivamente. No que se refere ao primeiro, conforme já mencionado no item anterior, essa correlação vida pregressa x tipo de pena imposta também ficou mais nítida nestes crimes. A média geral chegou a um percentual bem parecido com o relatório trimestral nº 01, quando naquele período foi registrado 55,74% e, neste relatório, a média foi de 53,49%. Conforme gráfico abaixo, percebemos que os fatores cruciais para elevarem a média geral foram os percentuais da reincidência e outras persecuções penais em andamento que computaram 100% e 93,33%, respectivamente, visto que, o percentual de aplicação da pena aos condenados sem nenhum registro criminal prévio apenas computou 26,32% mantendo-se em patamar baixo conforme todos os estudos anteriores.

Quanto ao crime de furto, a incompletude dos dados não nos permite uma análise mais profícua, motivo pelo qual deixaremos de expor quaisquer considerações.



4.4 Correlação entre a vida pregressa do flagrado e a prisão cautelar

Partimos agora de uma análise semelhante aos dois tópicos anteriores, todavia, levando em consideração agora a correlação vida pregressa x prisão cautelar, nas Varas de Tóxico e Varas Criminais. Preliminarmente, pontua-se aqui que a média geral da prisão cautelar em dias nas duas Varas em análise foi deveras parecida (157 dias nas Varas de Tóxico e 154 dias nas Varas Criminais). Percebam que os números são bem parecidos, porém as Varas de Tóxico, com a exceção de um trimestre, sempre tiveram o número de dias da prisão cautelar superiores às Varas Criminais, conforme análise comparativa entre os gráficos 11 e 12.

Conforme já pontuado no relatório trimestral anterior, o que se observa é uma nítida inversão de valores nas duas Varas. Expliquemos: foi dito nos 04 primeiros relatórios trimestrais que as Varas de Tóxico eram aquelas em que a valoração da vida pregressa do réu, em seu desfavor, era sentida com maior nitidez, visto que em todos os 04 primeiros relatórios trimestrais anteriores a duração média da prisão cautelar, em dias, de acordo com a vida pregressa eram superiores quando comparadas com as Varas Criminais, conforme gráficos 11 e 12 logo abaixo. Os fatores que influenciavam para aumento da média geral foram o histórico policial e outras persecuções penais em andamento, conforme gráfico 09, pois sempre foram elevadas e a duração cautelar daqueles sem nenhum registro criminal prévio sempre foi menor, mostrando claramente que a vida pregressa do acusado influenciou também na duração da prisão cautelar. Não se deve verificar, para aplicação da preventiva, a vida pregressa do acusado, sob pena de afronta ao princípio de presunção de inocência, ainda mais quando não há nenhuma ação transitada em julgado sobre aquele acusado.

A pequena inversão de valores apontada acima ocorre quando comparamos as duas Varas em estudo. Isso porque, nas Varas Criminais, a valoração da vida pregressa do réu, em seu desfavor, foi sentida de forma parecida com as Varas de Tóxico, diferentemente nos 04 primeiros relatórios trimestrais, conforme explicado acima, embora a duração média da prisão cautelar nas Varas de Tóxico tenha sido um pouco maior (157 dias nas de Tóxico contra 154 dias nas Criminais). Porém, quando observamos o número de dias da prisão cautelar nas duas Varas dos réus que possuem outras persecuções penais em andamento, percebemos que nas Varas Criminais essa média foi maior (198 dias) que nas Varas de Tóxico (160 dias). Isso mostra que assim como nas Varas de Tóxico, as Varas Criminais também levaram em consideração a vida pregressa do acusado para aplicação da cautelar, conforme

gráficos comparativos abaixo:

GRÁFICO 11 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS DE TÓXICO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

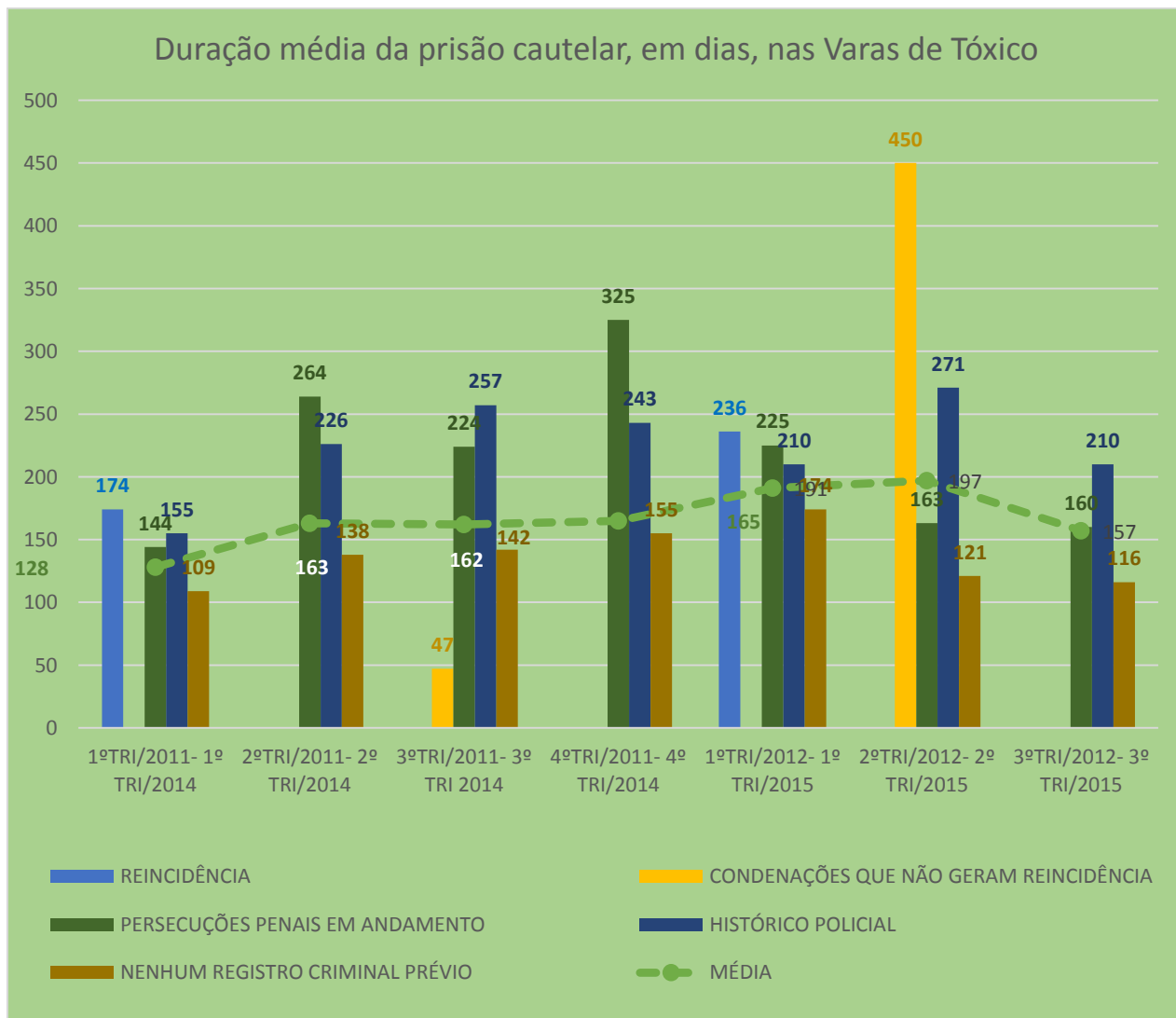
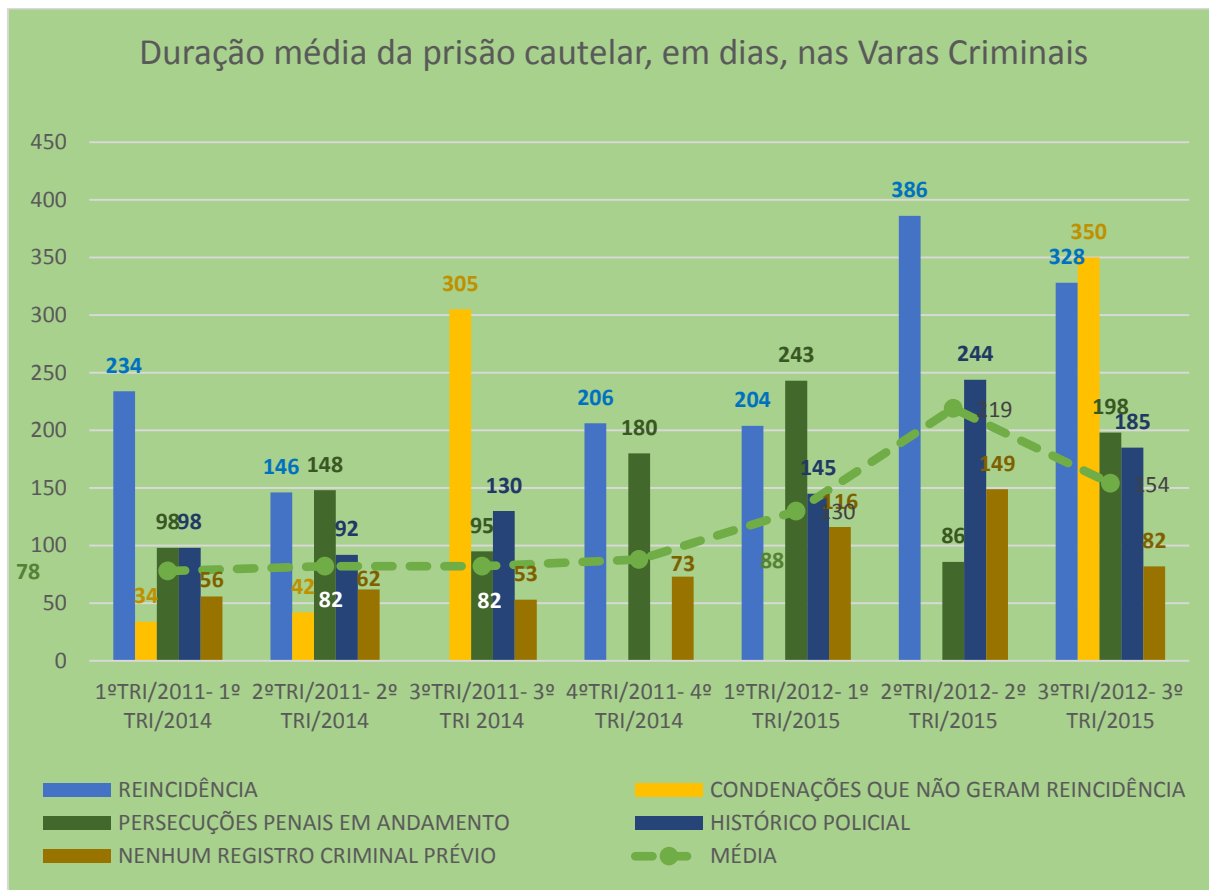


GRÁFICO 12 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA



5. CONCLUSÃO

Com a divulgação dos resultados do Observatório da Prática Penal, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia espera cumprir, de forma mais adequada, as suas funções institucionais de produzir e divulgar conhecimento científico em Direito, contribuindo para o debate público, com dados coletados e tratados de forma rigorosa e imparcial, capazes de embasar a atuação da própria Defensoria Pública e de outras instituições estatais ou da sociedade civil.

Salvador, 21 de junho de 2016.

MAURÍCIO GARCIA SAPORITO
Coordenador do Observatório da Prática Penal

FIRMIANE VENÂNCIO CARMO SOUZA
Diretora da ESDEP

DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
Servidor da ESDEP

ANEXO I – INDICADORES SOCIAIS: GÊNERO DO PRESO

**PRISÕES EM FLAGRANTE ENTRE JULHO A SETEMBRO/2012 – SALVADOR SITUAÇÃO
APÓS TRÊS ANOS (JULHO A SETEMBRO/2015)**

**TABELA 1 – SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS INICIADAS EM PRISÕES
EM FLAGRANTE, MAIS DE TRÊS ANOS DEPOIS DE SUA REALIZAÇÃO, POR
GÊNERO**

SITUAÇÃO DAS PERSECUÇÕES PENAIS, MAIS DE TRÊS ANOS DEPOIS	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
CONCLUÍDAS	37,42%	116	56,25%	9
EM ANDAMENTO	61,61%	191	43,73,%	7
SUSPENSAS	0,97%	3	0,00%	0
TOTAL	100%	310	100%	16
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%	
ERRO AMOSTRAL	3%		5%	

**TABELA 2 – RESULTADO DAS PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS,
POR GÊNERO**

RESULTADO DA PERSECUÇÃO PENAL, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
CONDENAÇÃO	63,79%	74	100,00%	9
DESCCLASSIFICAÇÃO	5,17%	6	0,00%	0
ABSOLVIÇÃO	19,83%	23	0,00%	0
EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	11,21%	13	0,00%	0
DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	116	100,00%	9
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%	
ERRO AMOSTRAL	3%		5%	

TABELA 3 – TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	58,11%	43	66,67%	6
RESTRITIVA DE DIREITOS	41,89%	31	33,33%	3
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	74	100%	9
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	3%		NÃO CONFIÁVEL	

TABELA 4 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM O GÊNERO

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	50,00%	19	71,43%	5
RESTRITIVA DE DIREITOS	50,00%	19	28,57%	2
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	38	100,00%	7
NÃO INFORMADO	*		*	
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	3%		NÃO CONFIÁVEL	

TABELA 5 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM O GÊNERO

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	66,67%	24	50,00%	1
RESTRITIVA DE DIREITOS	33,33%	12	50,00%	1
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100,00%	36	100,00%	2
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		95%	
ERRO AMOSTRAL	3%		5%	

TABELA 6 – TIPO DE PENA APLICADA AO DELITO DE FURTO, DE ACORDO COM O GÊNERO

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	40,00%	2	N/A	0
RESTRITIVA DE DIREITOS	60,00%	3	N/A	0
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	N/A	0
TOTAL	100,00%	5	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	5%		NÃO CONFIÁVEL	

TABELA 7 – TIPO DE PENA APLICADA AO DELITO DE TRÁFICO PRIVILEGIADO, DE ACORDO COM O GÊNERO

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM O GÊNERO	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
PRIVATIVA DE LIBERDADE	100,00%	1	N/A	0
RESTRITIVA DE DIREITOS	0,00%	0	N/A	0
EXCLUSIVAMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	N/A	0
TOTAL	100,00%	1	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	5%		NÃO CONFIÁVEL	

TABELA 8 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O GÊNERO DO PRESO

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O GÊNERO DO PRESO	DIAS DE PRISÃO MASCULINO	CASOS	SOLTURA NÃO INFORMADA	DIAS DE PRISÃO FEMININO	CASOS	SOLTURA NÃO INFORMADA
TODAS AS VARAS	146	169	90	131	10	5
VARAS DE TÓXICO	157	82	13	150	6	3
VARAS CRIMINAIS	157	73	63	103	4	2
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	27	14	14	N/A	0	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%			90%		
ERRO AMOSTRAL	4%			5%		

TABELA 9 – PERCENTUAL DE PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, DE ACORDO COM O GÊNERO

PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE	% MASCULINO	CASOS	% FEMININO	CASOS
TODAS AS VARAS	6,50%	18	6,67%	1
VARAS DE TÓXICO	11,21%	12	10,00%	1
VARAS CRIMINAIS	4,23%	6	0,00%	0
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	0,00%	0	0,00%	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		90%	
ERRO AMOSTRAL	4%		5%	

ANEXO II – INDICADORES PROCESSUAIS: VIDA PREGRESSA DO PRESO
**PRISÕES EM FLAGRANTE ENTRE JULHO A SETEMBRO/2012 – SALVADOR SITUAÇÃO
 APÓS TRÊS ANOS (JULHO A SETEMBRO/2015)**
TABELA 10 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA, POR TIPO DE VARA

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA, DE ACORDO COM A VARA	TODAS AS VARAS	CASOS	TÓXICOS	CASOS	CRIMINAL	CASOS	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CASOS
FECHADO	10,00%	8	6,98%	3	13,51%	5	N/A	0
SEMIABERTO	38,75%	31	41,86%	18	35,14%	13	N/A	0
ABERTO	51,25%	41	51,16%	22	51,35%	19	N/A	0
TOTAL	100,00%	80	100,00%	43	100,00%	37	N/A	0
NÃO INFORMADO		0		0	*	0	N/A	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	99%		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		N/A	
ERRO AMOSTRAL	4%		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		N/A	

TABELA 11 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM A DURAÇÃO DA PENA

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, DE ACORDO COM A DURAÇÃO DA PENA	PENA SUPERIOR A 8 ANOS	CASOS	PENA SUPERIOR A 4 ANOS E NÃO SUPERIOR A 8 ANOS	CASOS	PENA NÃO SUPERIOR A 4 ANOS	CASOS	DURAÇÃO DA PENA NÃO INFORMADA	CASOS
FECHADO	100,00%	3	9,09%	3	4,55%	2	N/A	0
SEMIABERTO	0,00%	0	78,79%	26	11,36%	5	N/A	0
ABERTO	0,00%	0	12,12%	4	84,09%	37	N/A	0
TOTAL	100,00%	3	100,00%	33	100,00%	44	N/A	0
NÃO INFORMADO	*	0	*	0	*	0	N/A	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		95%		95%			
ERRO AMOSTRAL	5%		5%		5%			

TABELA 12 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, NAS PENAS SUPERIORES A 4 E NÃO SUPERIORES A 8 ANOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

REGIME X VIDA PREGRESSA	PENA SUPERIOR A 4 ANOS E NÃO SUPERIOR A 8 ANOS	REINCIDÊNCIA	CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA	INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO	HISTÓRICO POLICIAL	NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO
FECHADO	3	1	0	2	0	0
SEMIABERTO	26	1	0	15	4	5
ABERTO	4	0	0	1	1	2
TOTAL	33	2	0	18	5	7
NÃO INFORMADO	0	0	0	0	0	0

TABELA 13 – REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO, NAS PENAS NÃO SUPERIORES A 4 ANOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

REGIME X VIDA PREGRESSA	PENA NÃO SUPERIOR A 4 ANOS	REINCIDÊNCIA	CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA	INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO	HISTÓRICO POLICIAL	NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO
FECHADO	2	2	0	0	0	0
SEMIABERTO	5	0	0	2	0	3
ABERTO	39	0	0	7	11	21
TOTAL	46	2	0	9	11	24
NÃO INFORMADO	0	0	0	0	0	0

TABELA 14 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS	MESES	CASOS
TRÁFICO DE DROGAS	46,52	43	78,5	2	N/A	0	64,81	15	27,79	6	32,03	19
ROUBO	62,22	25	44	2	N/A	0	68,47	8	49,95	7	57,43	7
FURTO	16,40	5	N/A	0	N/A	0	19,50	4	N/A	0	N/A	0
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	5%											

TABELA 15 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS CONDENAÇÕES POR TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N
PRIVATIVA DE LIBERDADE	53,49%	23	100,00%	2	N/A	0	93,33%	14	16,67%	1	26,32%	5
RESTRITIVA DE DIREITOS	46,51%	20	0,00%	0	N/A	0	6,67%	1	83,33%	5	73,68%	14
SOMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100%	43	0,00%	2	N/A	0	100%	15	100%	6	100%	15
NÃO INFORMADA	*	0	*	0	*	0	*	0	*	0	*	0

TABELA 16 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS CONDENAÇÕES POR ROUBO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N
PRIVATIVA DE LIBERDADE	84,00%	21	100,00%	2	N/A	0	100%	5	85,71%	6	71,43%	5
RESTRITIVA DE DIREITOS	16,00%	4	0,00%	0	N/A	0	0,00%	0	14,29%	1	28,57%	2
SOMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	0,00%	0	N/A	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0
TOTAL	100%	25	100,00%	2	N/A	0	100%	5	100,00%	7	100%	7
NÃO INFORMADA	*	0	*	0	*	0	*	0	*	0	*	0

TABELA 17 – TIPO DE PENA APLICADA, NAS CONDENAÇÕES POR FURTO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
PRIVATIVA DE LIBERDADE	40,00%	2	N/A	0	N/A	0	50,00%	2	N/A	0	N/A	0
RESTRITIVA DE DIREITOS	60,00%	3	N/A	0	N/A	0	50,00%	2	N/A	0	N/A	0
SOMENTE PATRIMONIAL	0,00%	0	N/A	0	N/A	0	0,00%	0	N/A	0	N/A	0
TOTAL	100,00%	5	N/A	0	N/A	0	100%	4	N/A	0	N/A	0
NÃO INFORMADA	*		*	0	*	0	*	0	*		*	0

TABELA 18 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS
VARAS DE TÓXICO	157	88	N/A	0	N/A	0	160	5	210	25	116	47
VARAS CRIMINAIS	154	77	328	1	350	1	198	3	185	46	82	26
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	27	14	N/A	0	N/A	0	N/A	0	126	2	10	10
TODAS AS VARAS	145	179	328	1	350	1	175	8	194	84	92	83
NÍVEL DE CONFIANÇA DA AMOSTRA	95%		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL		NÃO CONFIÁVEL	
ERRO AMOSTRAL	5%											

TABELA 19 – PRESOS DURANTE TODA A INSTRUÇÃO, SEM DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

TIPO DE PENA APLICADA, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA	TODOS OS CASOS		REINCIDÊNCIA		CONDENAÇÕES QUE NÃO GERAM REINCIDÊNCIA		INQUÉRITOS E/OU AÇÕES EM ANDAMENTO		HISTÓRICO POLICIAL		NENHUM REGISTRO CRIMINAL PRÉVIO	
	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD
VARAS DE TÓXICO	12,87%	13	50,00%	1	N/A	0	42,86%	6	2,38%	1	8,47%	5
VARAS CRIMINAIS	7,23%	6	50,00%	1	N/A	0	12,50%	1	2,53%	2	1,79%	1
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	0,00%	0	N/A	0	N/A	0	N/A	0	0,00%	0	0,00%	0
TODAS AS VARAS	9,55%	19	50,00%	2	N/A	0	31,82%	7	2,38%	3	4,41%	6

TABELA 20 – TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NOS PROCESSOS QUE RESULTARAM EM ABSOLVIÇÃO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NAS PERSECUÇÕES QUE RESULTARAM EM ABSOLVIÇÃO	TODOS OS CASOS		COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL		SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	
	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS
VARAS DE TÓXICO	193	14	263	6	140	8
VARAS CRIMINAIS	62	5	67	2	59	3
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	N/A	0	N/A	0	N/A	0
TOTAL	158	19	214	8	116	11

TABELA 21 – TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NOS PROCESSOS QUE RESULTARAM EM DESCLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

TEMPO MÉDIO DE PRISÃO CAUTELAR, NAS PERSECUÇÕES QUE RESULTARAM EM DESCLASSIFICAÇÃO	TODOS OS CASOS		COM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL		SEM HISTÓRICO NO SISTEMA CRIMINAL	
	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS	DIAS	CASOS
VARAS DE TÓXICO	97	4	42	1	115	3
VARAS CRIMINAIS	N/A	0	N/A	0	N/A	0
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	N/A	0	N/A	0	N/A	0
TOTAL	97	4	42	1	115	3

ANEXO III – EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DO PERÍODO DO 1º TRIMESTRE/2011-1º TRIMESTRE/2014 ATÉ O PERÍODO 3º TRIMESTRE/2012-3º TRIMESTRE/2015

GRÁFICO 1 – PERSECUÇÕES PENAIS CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM O GÊNERO

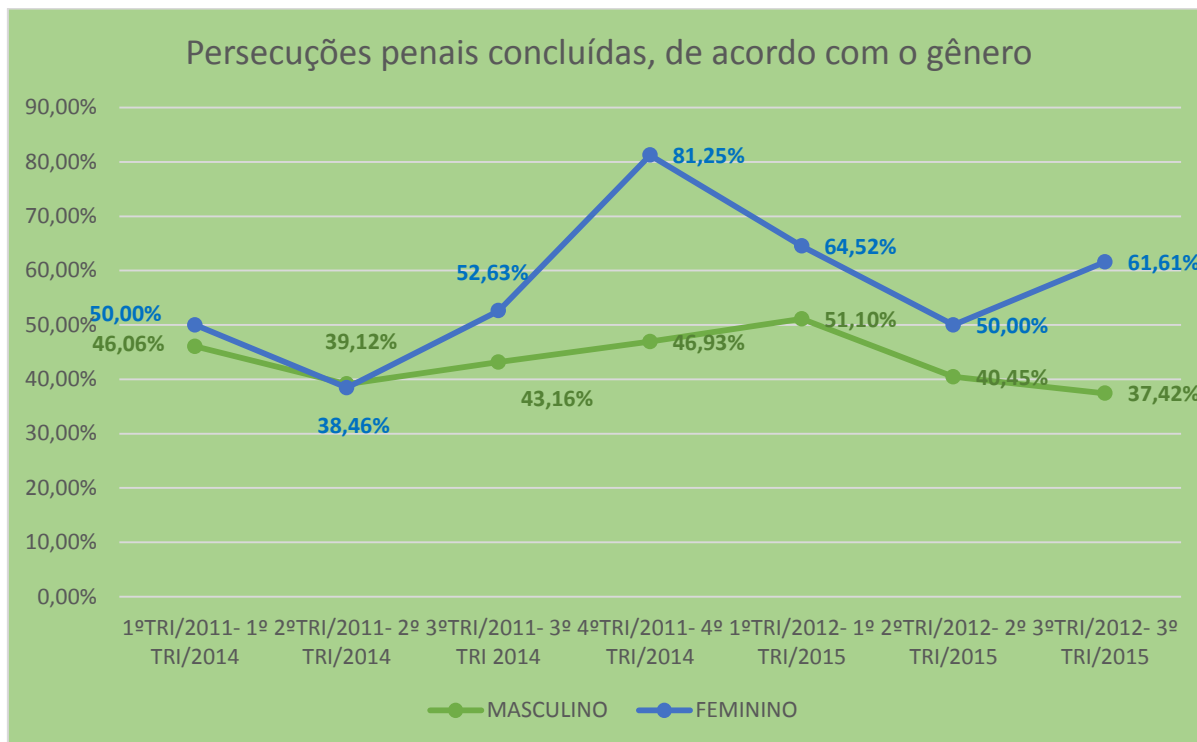


GRÁFICO 2 - PERCENTUAL DE CONDENAÇÕES, DE ACORDO COM O GÊNERO

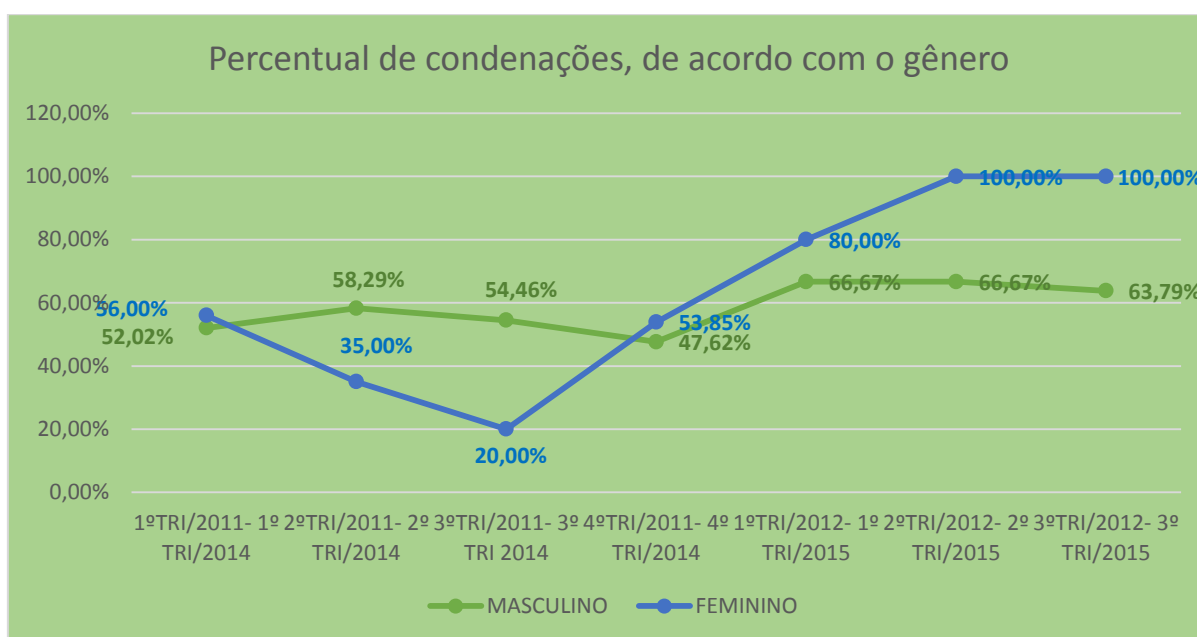


GRÁFICO 3 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO, DE ACORDO COM O GÊNERO

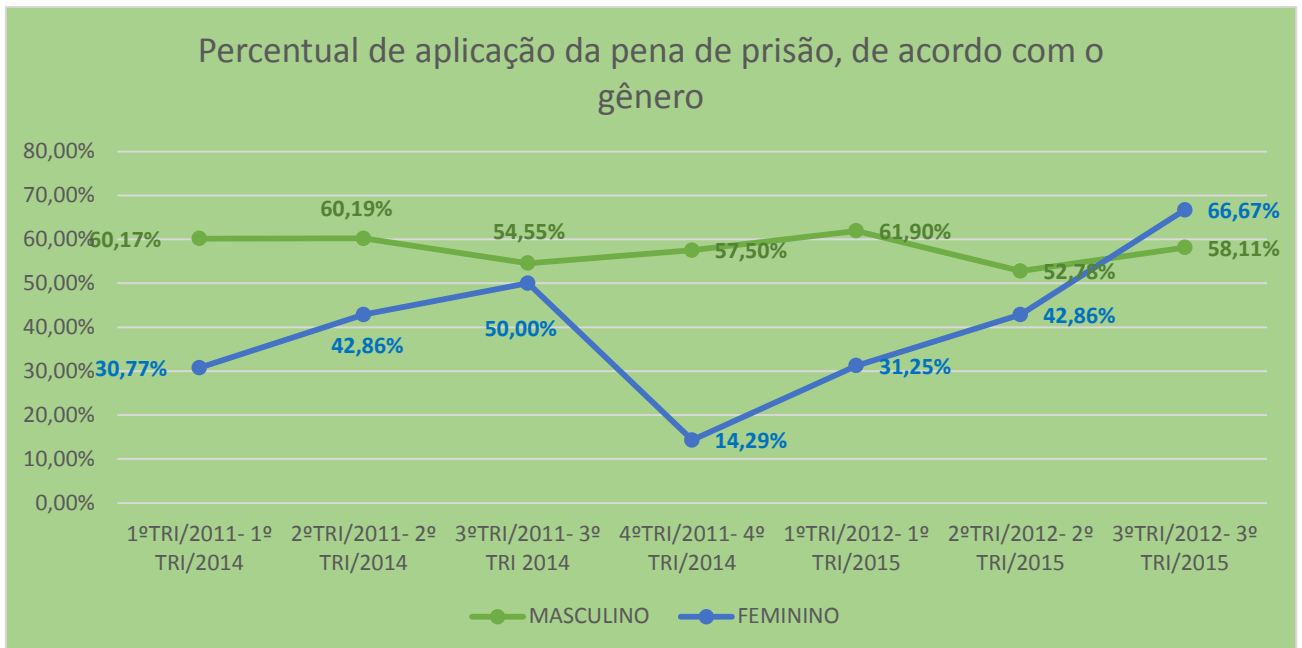


GRÁFICO 4 - DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, DE ACORDO COM O GÊNERO

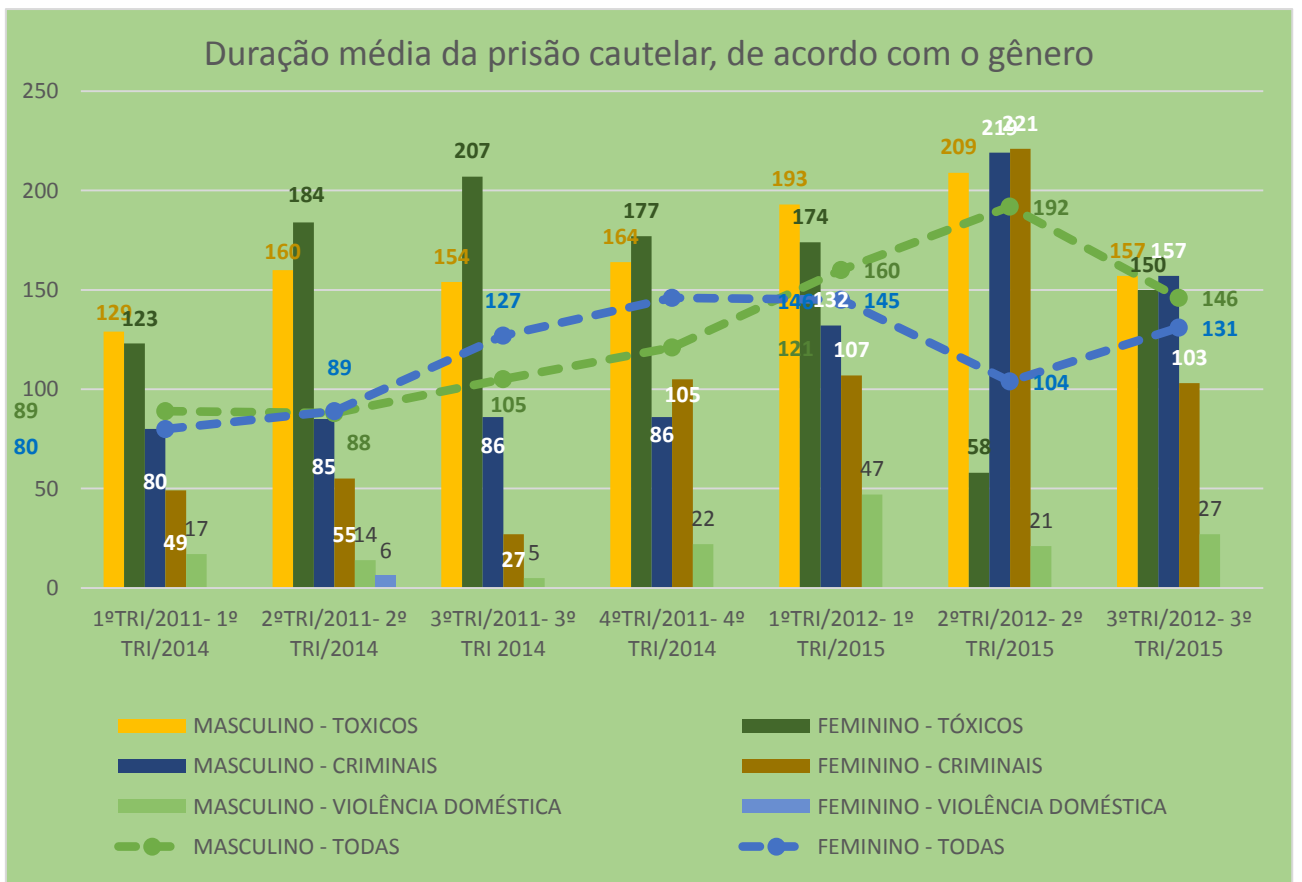


GRÁFICO 5 – PERCENTUAL DE PRESOS DURANTE TODA A PERSECUÇÃO PENAL, INCLUINDO A FASE RECURSAL

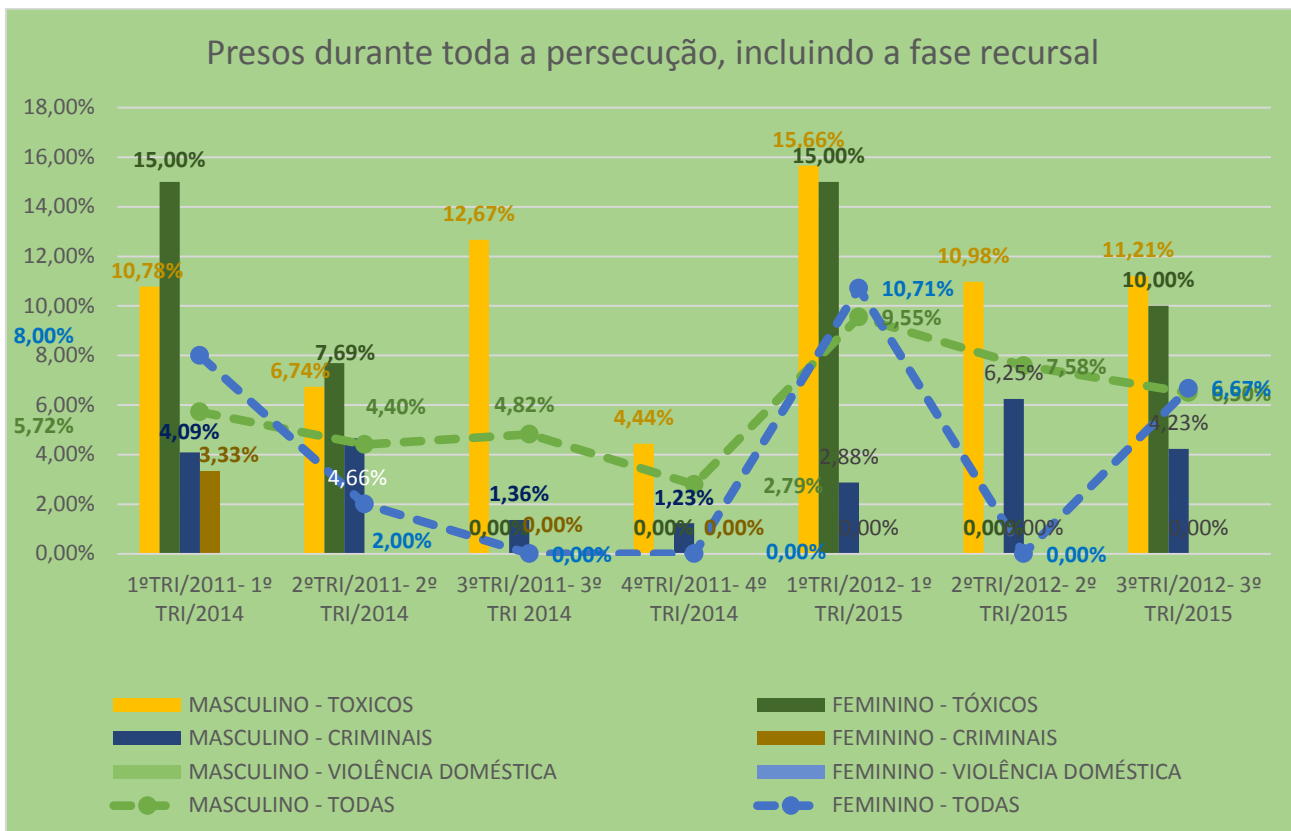


GRÁFICO 6 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

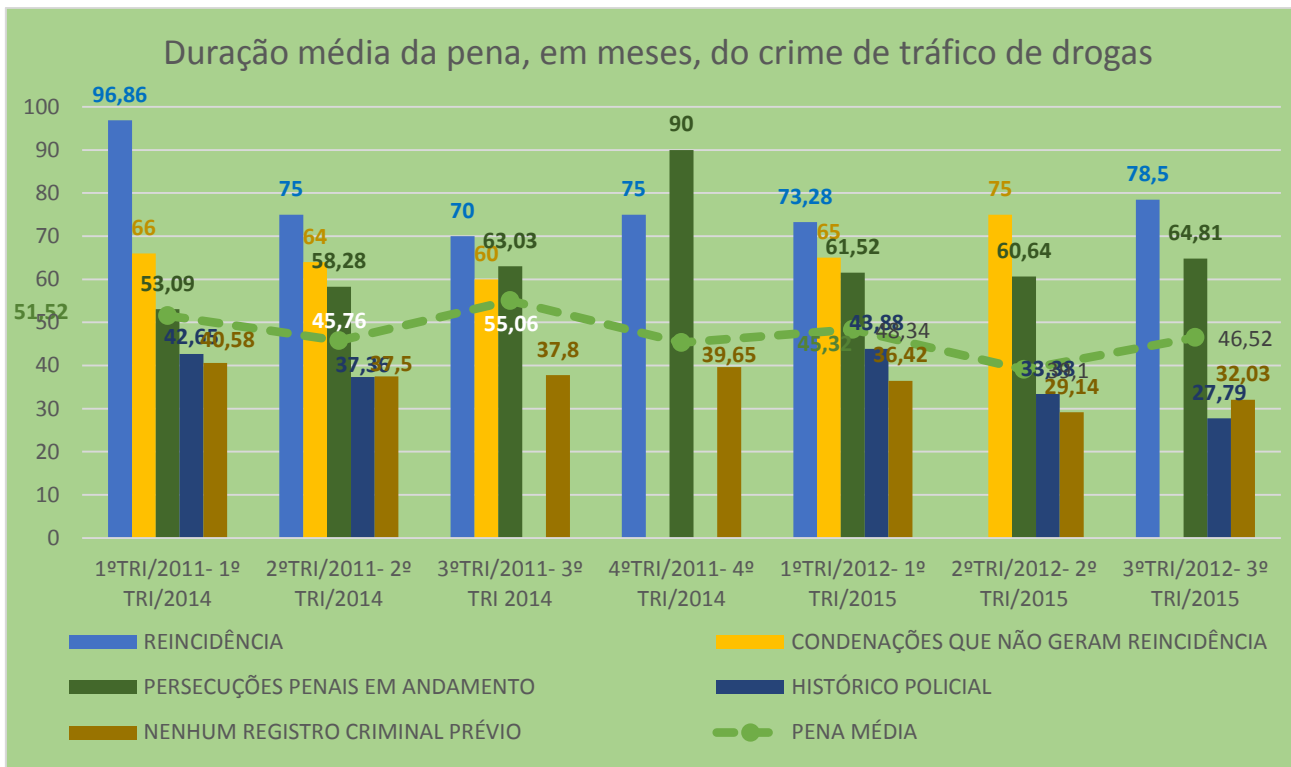


GRÁFICO 7 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE ROUBO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

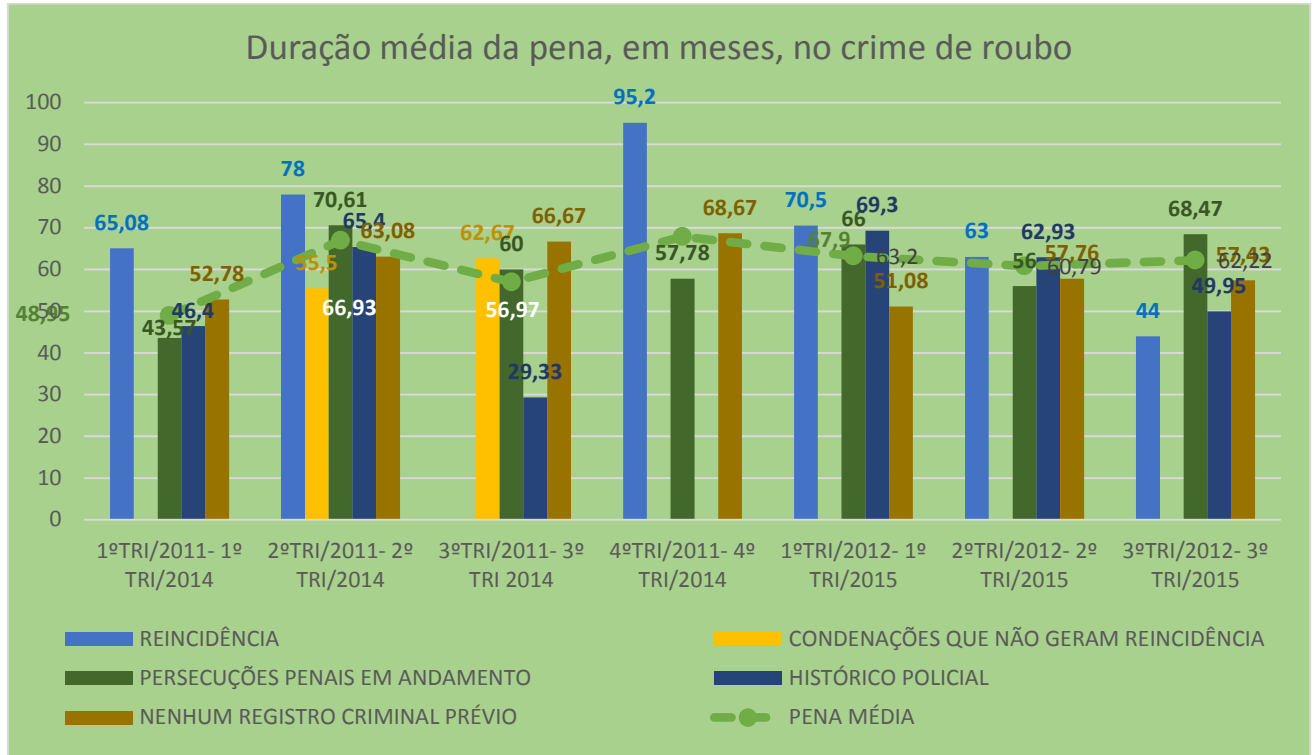


GRÁFICO 8 – DURAÇÃO MÉDIA DA PENA, EM MESES, NO CRIME DE FURTO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

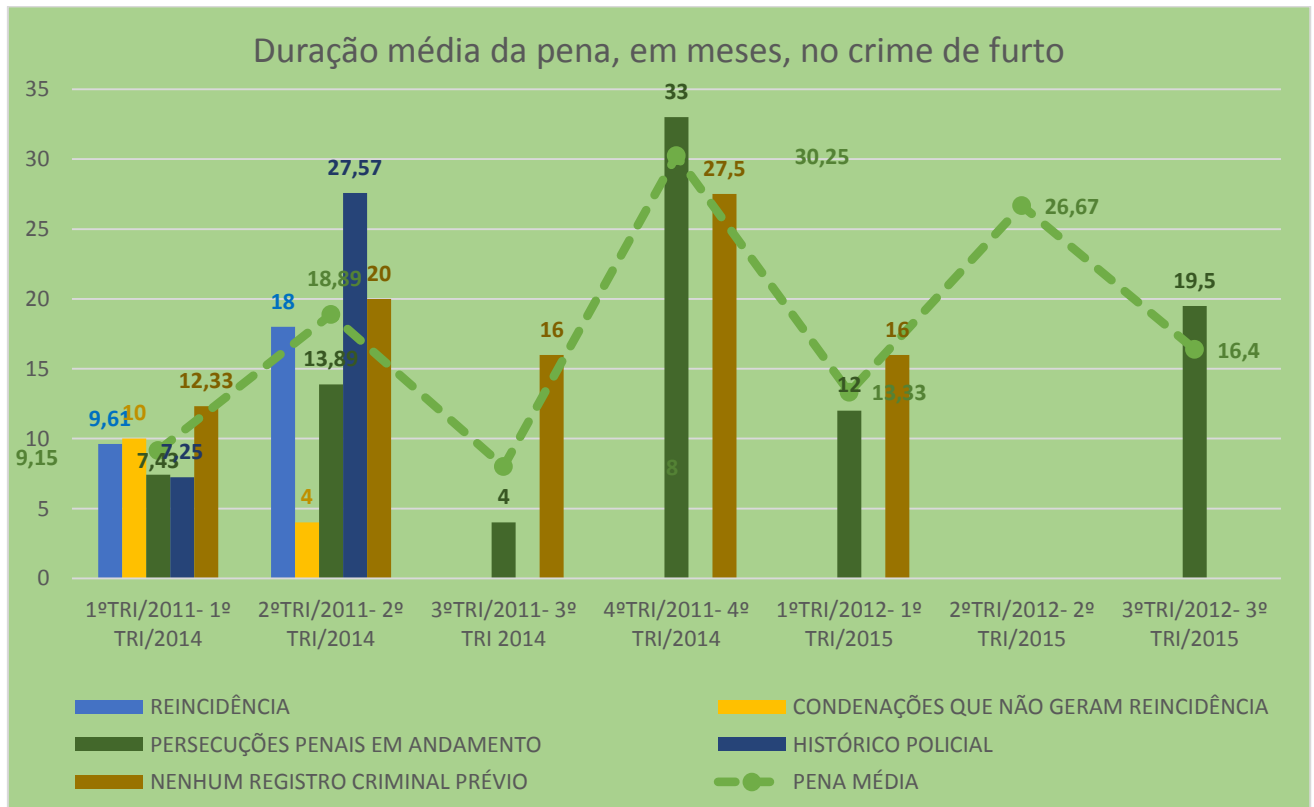


GRÁFICO 9 – PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

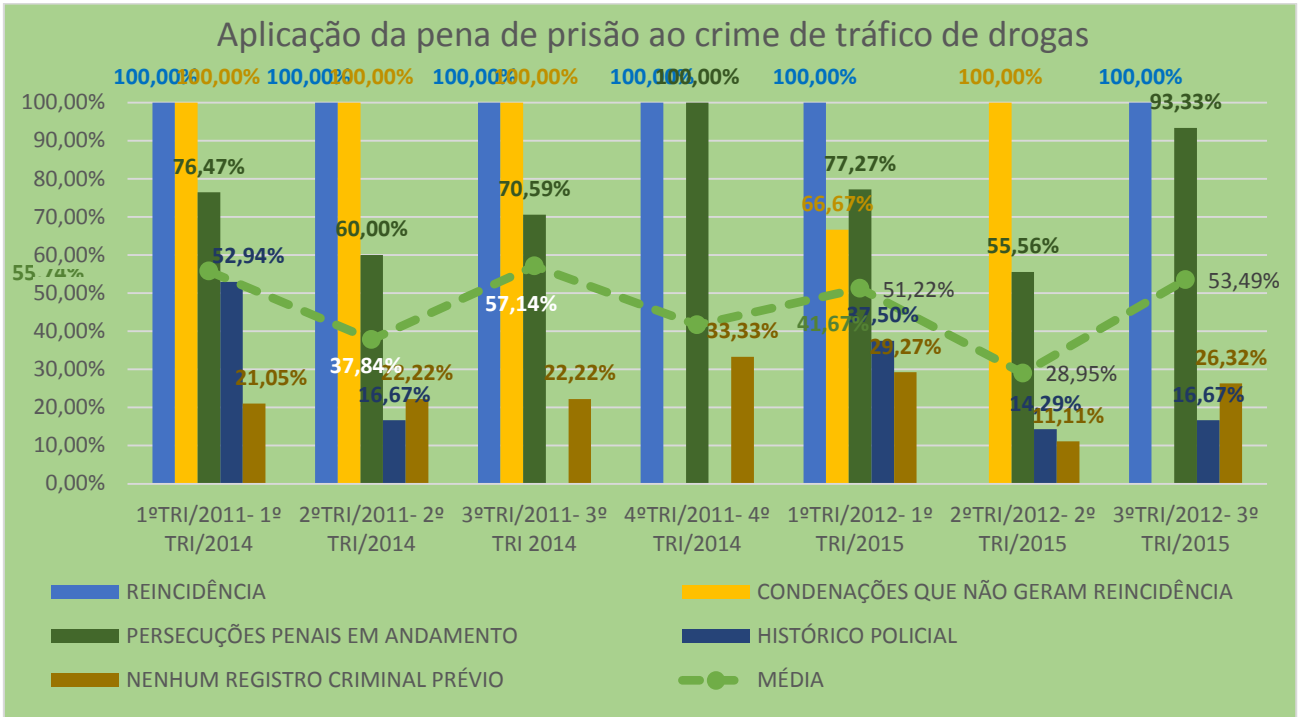


GRÁFICO 10 – PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DA PENA DE PRISÃO AO CRIME DE FURTO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

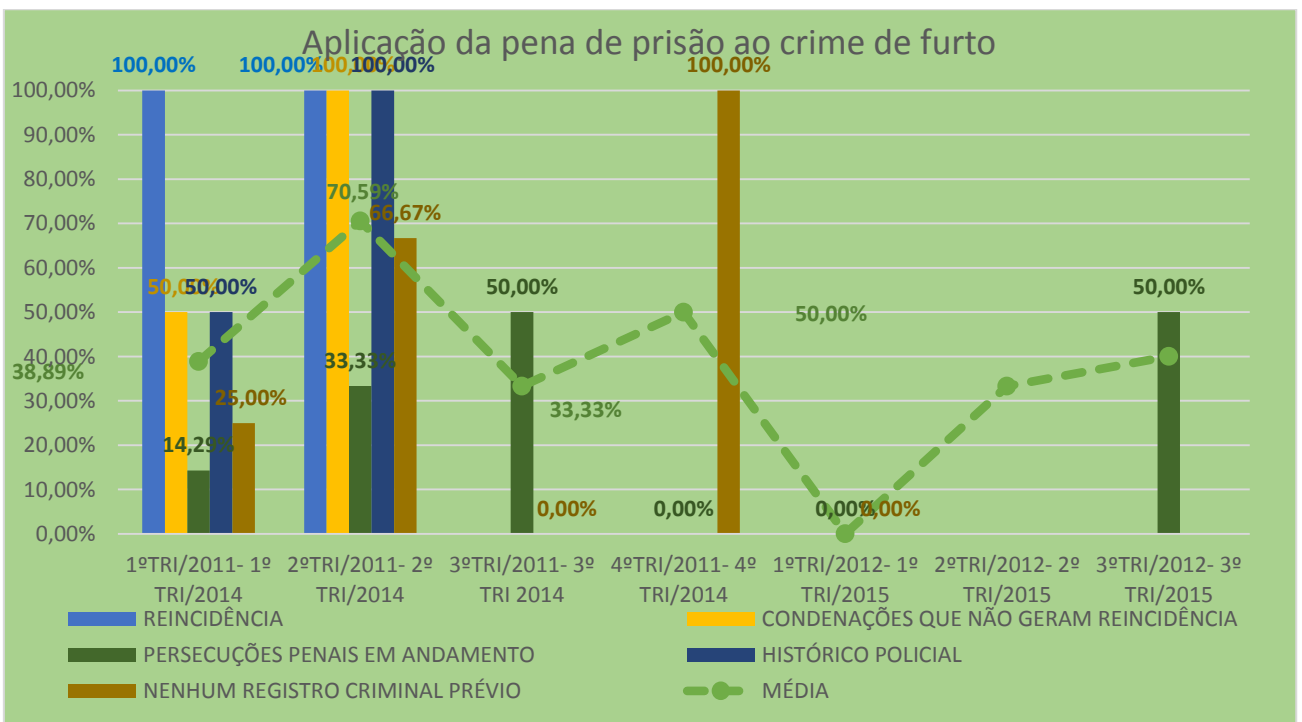


GRÁFICO 11 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS DE TÓXICOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

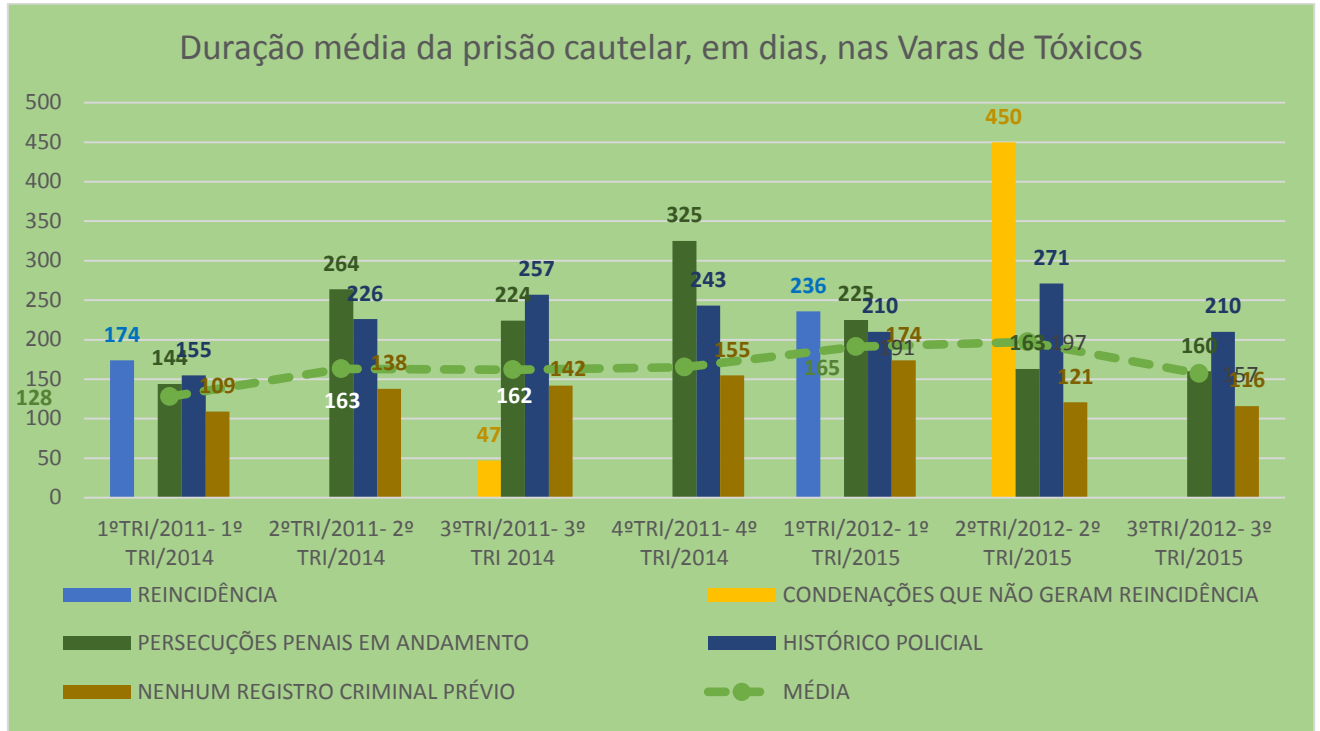


GRÁFICO 12 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR, EM DIAS, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

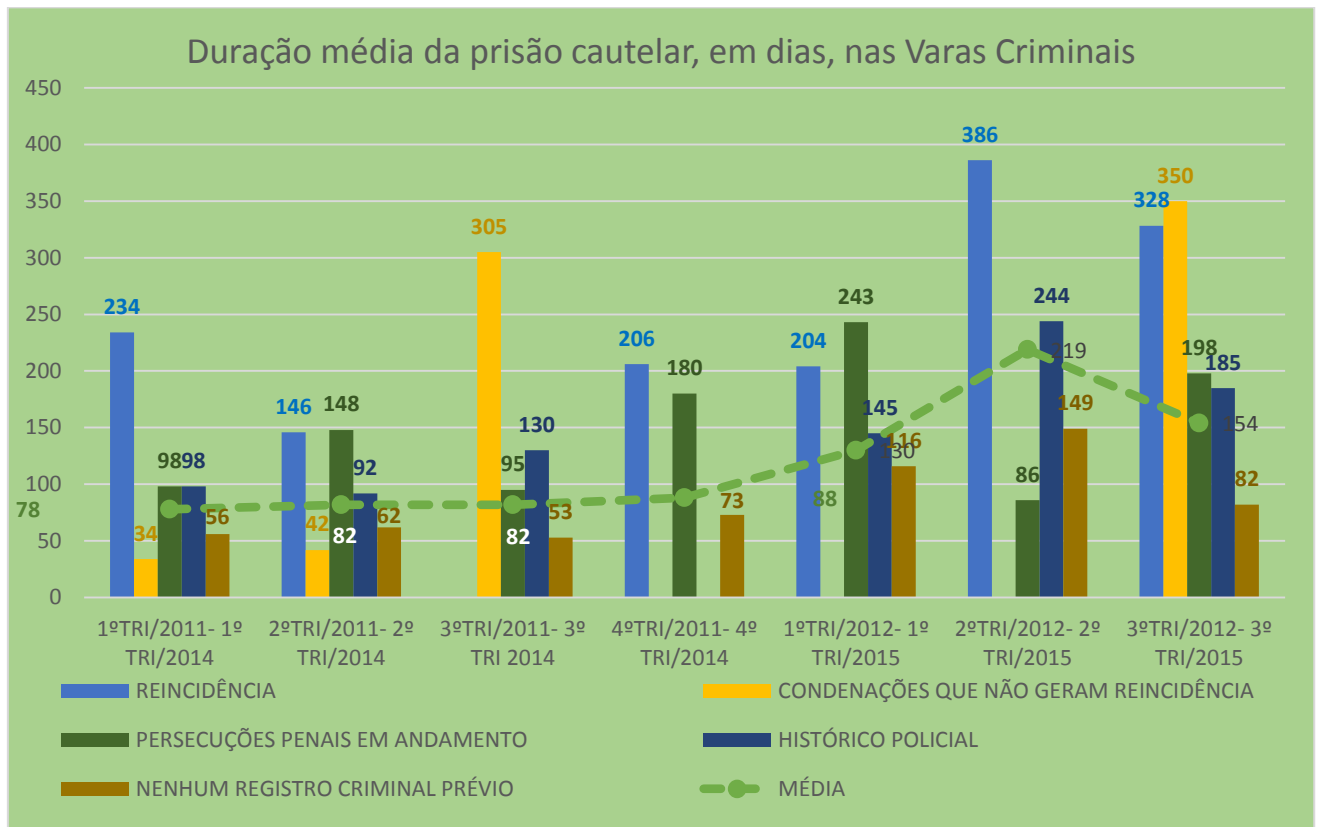


GRÁFICO 13 – PRESOS DURANTE TODA A PERSECUÇÃO, INCLUINDO A FASE RECURSAL, NAS VARAS DE TÓXICO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

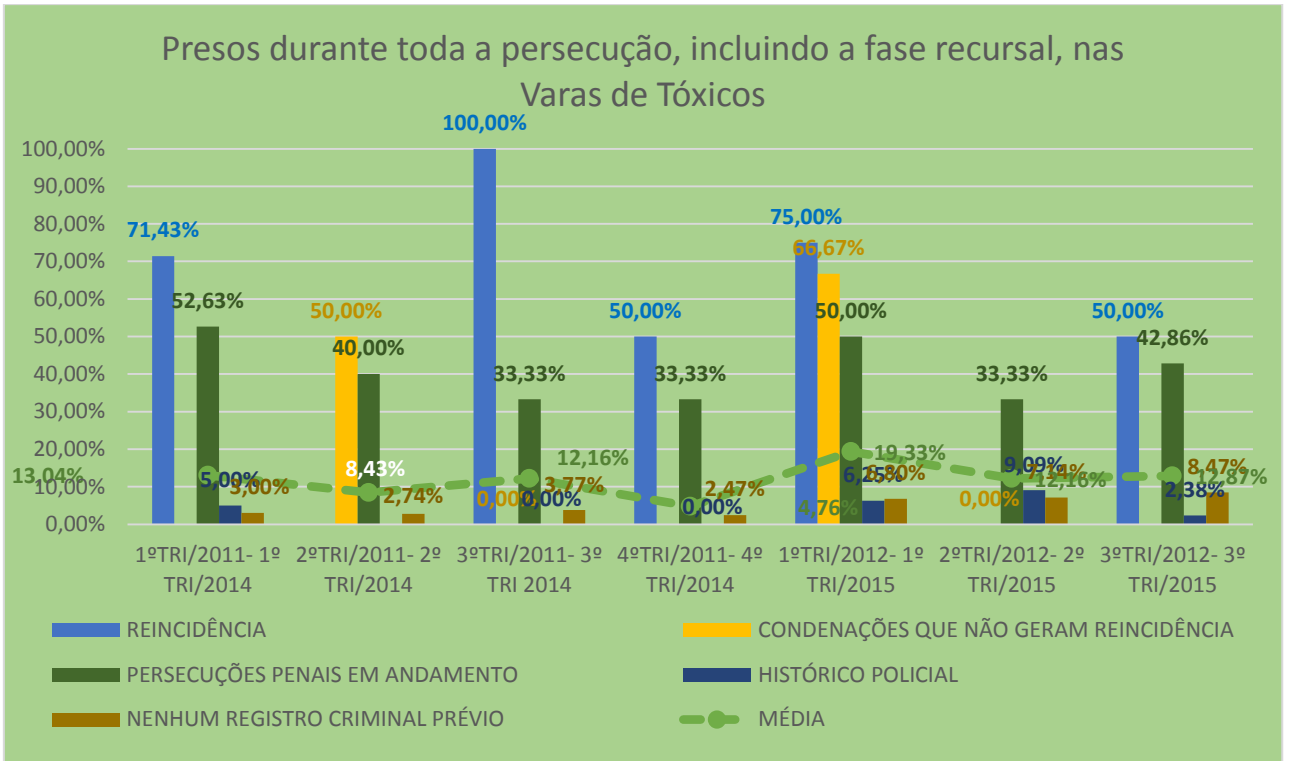


GRÁFICO 14 - PRESOS DURANTE TODA A PERSECUÇÃO, INCLUINDO A FASE RECURSAL, NAS VARAS CRIMINAIS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

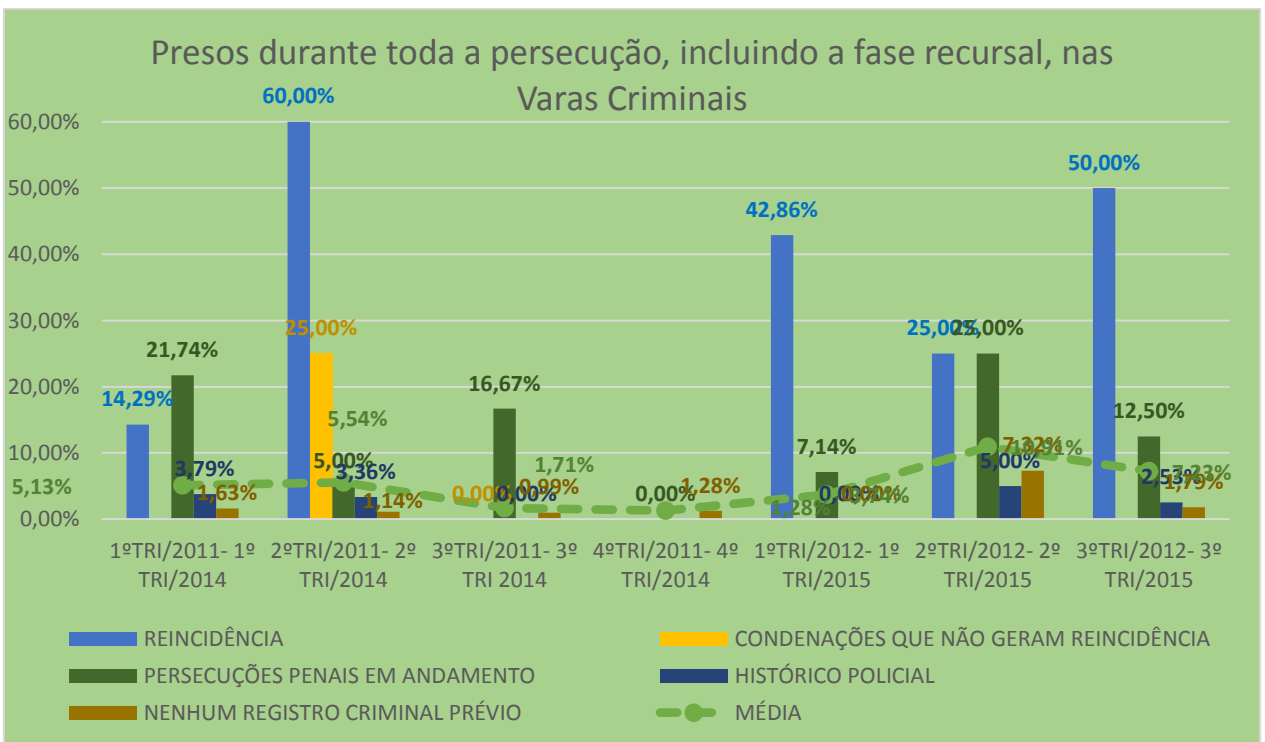


GRÁFICO 15 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR DOS RÉUS ABSOLVIDOS, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

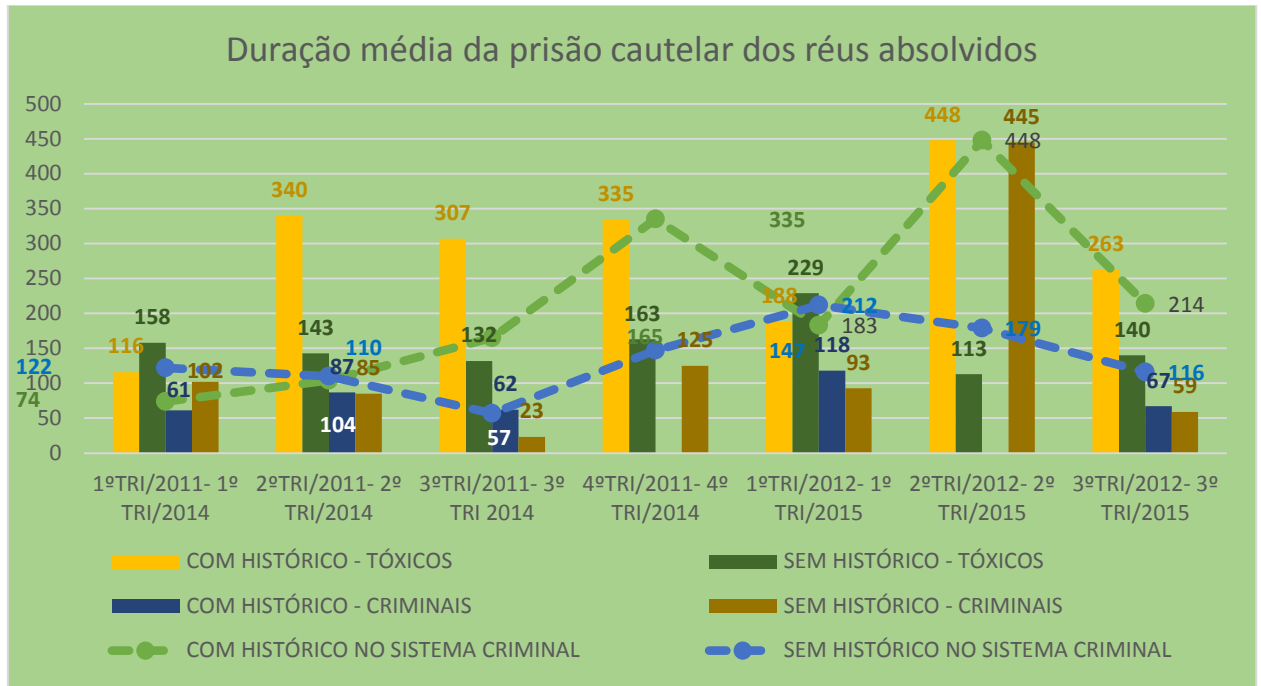


GRÁFICO 16 – DURAÇÃO MÉDIA DA PRISÃO CAUTELAR DOS RÉUS NOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A VIDA PREGRESSA

